

**Atribuições da Divisão de Atendimento Estudantil – DAE/UEMS, conforme artigo 31 da RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 479, de 23 de junho de 2016:**

- I - coordenar, estimular, promover, orientar e apoiar a execução de ações voltadas ao apoio estudantil, à inclusão social e às ações afirmativas à comunidade interna e externa;
- II - desenvolver a política de atendimento ao corpo discente da UEMS, por meio de ações de apoio, minimizando as necessidades detectadas;
- III - manter sistema de informação acerca das ações relativas à sua área de atuação;
- IV - coordenar e subsidiar o processo de concessão de benefícios/auxílios em programas de apoio aos alunos da UEMS;
- V - orientar os levantamentos de dados a respeito da situação socioeconômica da comunidade acadêmica, a fim de obter subsídios para o desenvolvimento do Programa Institucional de Assistência ao Estudante, estabelecidos pela UEMS;
- VI - promover e analisar, juntamente com a Divisão de Administração, as propostas de convênios, termos aditivos e outros instrumentos dessa natureza, voltados para a sua área de atuação;
- VII - propor a política de atendimento ao corpo discente da Instituição, juntamente com os outros órgãos da UEMS;
- VIII - promover assistência psicológica aos alunos regulares dos cursos presenciais da UEMS, em nível preventivo e terapêutico, em uma abordagem bio-psicosocial;
- IX - contribuir com docentes e discentes, visando a superação de dificuldades de caráter psicológico que interferem no processo ensino-aprendizagem;
- X - promover e acompanhar as políticas públicas implementadas em âmbito federal, estadual e municipal no que se refere a questões de inclusão social e o combate à exclusão dos grupos histórica e socialmente discriminados;
- XI - promover a articulação com os órgãos executivos e os de assessoramento e apoio, assim como com toda a comunidade acadêmica, visando à prevenção da discriminação de gênero, classe, raça, etnia, orientação sexual e pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na Instituição, respeitando as especificidades de cada Unidade Universitária;
- XII - subsidiar a prática da comunidade acadêmica, orientando os profissionais técnicos, de apoio e os da docência, em relação aos recursos de acessibilidade e ao processo de atendimento educacional especializado (AEE);
- XIII - promover a articulação da UEMS com órgãos e instituições dos Sistemas de Ensino visando ao cumprimento da legislação vigente relativo às questões de políticas de Educação Inclusiva;
- XIV - orientar e apoiar os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação no âmbito de sua competência, em atividades de ensino, pesquisa e extensão;

XV - orientar sobre a utilização de materiais e equipamentos específicos necessários ao aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, articulando-se, quando necessário, com profissionais e/ou instituições da comunidade;

XVI - prestar assessoria aos setores competentes quando da adaptação de espaço físico e da aquisição de recursos materiais e equipamentos específicos necessários aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

XVII - adotar estratégias para a produção de conhecimento, informações e subsídios sobre questões étnicas, raciais, de gênero, classe, de orientação sexual, e de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação para a formulação de políticas institucionais;

XVIII - articular-se com órgãos governamentais, não-governamentais e movimentos sociais para elaboração de políticas públicas para a diminuição das desigualdades;

XIX - estimular e apoiar a participação de docentes em editais que tratem das temáticas de inclusão relativas a gênero, classe, raça, etnia, orientação sexual e de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

XX - organizar e apoiar iniciativas e eventos que visem discutir e capacitar recursos humanos para compreensão das questões étnicas, raciais, de gênero, de classe, de orientação sexual, e relacionados às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

XXI - acompanhar e avaliar as políticas de ações afirmativas existentes na UEMS;

XXII - representar a Instituição em eventos relacionados ao apoio estudantil, inclusão social e ações afirmativas realizados no âmbito da UEMS e por outros órgãos e instituições, quando designado pela Pró-Reitoria;

XXIII - desenvolver outras atividades no âmbito de sua área de atuação.